

**LEI Nº 1.400, de 09 de outubro de 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 387.715,32 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor         |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>    |                     |                  |               |
| 1050.28.846.0000.0111                     | 33919700            | 100100           | 387.71        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>387.71</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho        | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor         |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b> |                     |                  |               |
| 1160.15.452.0006.2428                            | 33909200            | 100100           | 326.09        |
| 1160.15.452.0006.2428                            | 33903900            | 100100           | 61.622        |
| <b>TOTAL</b>                                     |                     |                  | <b>387.71</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 17 de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**